



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO N.º 006/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG, com sede na rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº98, Centro, Santa Bárbara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.946.247/0001-09, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa 018/2024 e demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local da sessão pública: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

1.2 Data da Abertura das propostas: 19/03/2025 – 12h30min.

1.3 Duração da etapa de lances: 12h30min às 14h30min.

1.4 Critério de disputa: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema da Licitar Digital.

1.6 Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletronica>).

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de kit “boas vindas” aos alunos das escolas de Santa Bárbara/MG inscritos no Projeto Parlamento Jovem, contendo camisa de identificação do projeto, garrafa para água, caderno e caneta personalizados e boné, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de



abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações - www.licitardigital.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará na Plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br.

4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

4.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.9 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.12 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.12.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.13 Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final.

6.6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo fornecedor exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

6.6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.6.2.2. Todos os dados informados pelo fornecedor em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.6.3 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.

6.6.4 No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.11 O intervalo entre os lances será definido conforme tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	INTERVALO
1	KIT PARLAMENTO JOVEM	R\$0,01

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
- d) SICAF.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

- a) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º

123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.8. Em caso do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa não incluir no sistema da disputa - seja por equívoco ou falha - documento relativo à habilitação ou à proposta, o Agente de Contratação poderá, num prazo de 2 (duas) horas, conceder ao referido fornecedor que apresente o(s) documento(s) ausente(s), desde que tal(is) documento(s) confirme(m) condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, que o(s) documento(s) seja(m) válido(s) e que tenha(m) sido expedido(s) em momento anterior à abertura da sessão pública.

7.8.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o fornecedor se manifeste e se justifique a respeito da necessidade, antes que o prazo inicial tenha se encerrado. Ficará facultada ao Agente de Contratação a concessão de prorrogação.

7.8.2. Excetuam-se do procedimento previsto no subitem 6.17 os casos semelhantes previstos na Lei Complementar 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais FORNECEDORES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará na data de divulgação da interposição do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O Aceite da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus eventuais anexos;

9.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.4. O(s) vencedor(es) do certame terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de remessa do referido documento na plataforma da disputa. O não cumprimento do prazo poderá resultar na penalidade de desclassificação do(s) fornecedor(es).

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.3.90.40.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita - Ficha 21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. A sessão pública será divulgada por meio do sistema eletrônico.

12.13. Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação; ANEXO II – Termo de Referência; ANEXO III – Minuta do Contrato.

Santa Bárbara, 13 de março de 2025.

Márcio Rodrigues Pedro

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

PROCESSO Nº 006/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.3 Habilitação econômico-financeira

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 Habilitação técnica

1.4.1 A Habilitação Técnica dar-se-á por meio de comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor prestou, de maneira satisfatória e a contento, itens similar ou compatível com objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de kit “boas vindas” aos alunos das escolas de Santa Bárbara/MG inscritos no Projeto Parlamento Jovem, contendo camisa de identificação do projeto, garrafa para água, caderno e caneta personalizados e boné.

2. MOTIVAÇÃO

A aquisição do kit boas vindas, contendo itens como camisa, boné, garrafa, caderno e caneta para os alunos participantes do Parlamento Jovem se justifica por vários motivos:

Identificação e Pertencimento – A camisa, juntamente com o boné, ajudam a criar um senso de equipe e pertencimento entre os participantes, além de facilitar a identificação em eventos e atividades externas.

Promoção e Visibilidade do Projeto – Os itens personalizados contribuem para a divulgação do Parlamento Jovem, tornando o projeto mais conhecido e incentivando o interesse e a participação de novos alunos.

Apoio ao Aprendizado e Organização – O caderno e a caneta são materiais essenciais para que os alunos possam registrar informações, anotações e atividades ao longo do projeto.

Sustentabilidade e Saúde – A garrafa reutilizável incentiva o consumo consciente de água, reduzindo o uso de copos descartáveis e promovendo hábitos mais saudáveis e sustentáveis.

Motivação e Valorização dos Participantes – A entrega desses materiais demonstra reconhecimento pelo envolvimento dos alunos, aumentando seu engajamento e incentivando a participação ativa no projeto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	39252	40	un	BLUSA EM MALHA UNISSEX Blusa gola redonda em malha PV ultra, anti-pilling na cor cinza claro, com logomarca do projeto silcada. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação.
02	39253	40	un	BONÉ PERSONALIZADO Boné com redinha, qualidade <i>Premium</i> , fabricado em algodão brim médio. Aba comum arredondada, fecho ajustável plástico, com a logomarca do projeto bordada. Obrigatória apresentação de prova

				unitária para aprovação.
03	39254	40	un	GARRAFA PERSONALIZADA Garrafa com a capacidade de 500ml líquido, material plástico com a tampa e suporte de apoio em inox, na cor cinza e com a logomarca do projeto silkada na sua integralidade em ótima qualidade. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação.
04	39255	40	un	CADERNO CAPA DURA Formato 20x27.5cm- capa e contracapa DURAS, coloridas, de papelão revestido com Couché fosco, personalizadas, espiral azul marinho, miolo em offset com furo de arquivo, 80 folhas iguais, personalização colorida papel. AP 90g. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação.
05	39256	40	un	CANETA PERSONALIZADA Caneta plástica moderna, conforme ilustração, de cor azul-marinho, com gravação da logomarca em branco e ponta espessura média.  Imagem meramente ilustrativa.
06	39257	20	un	CERTIFICADOS TAMANHO A4 Impressão em tamanho A4 – 21x29,7cm, couche fosco 250g; 4x0; laminação fosca.
07	39258	20	un	PORTA CERTIFICADO A4 Tamanho A4 – percalux liso azul marinho aberto, sem capa, cantoneiras douradas e um ponto de hot stamping (com brasão da Câmara) na parte de trás. O revestimento interno será com veludo azul marinho e fita de cetim azul marinho.
08	39259	40	un	PASTA ZIP-ZAP Pasta Zip Zap, com fechamento em Zíper Plástico. Produzida em PVC transparente, com personalização, de acordo com arte a ser enviada pela Contratante. Medidas aproximadas: 26,5 x 37,0cm.

3.1. Todas as artes serão fornecidas pela Contratante.

3.2. A justificativa para adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL decorre da própria peculiaridade do objeto, que possui uma variedade de produtos personalizados e padronizados, atendendo a um critério de identidade visual e, logo, o seu fracionamento tornaria inviável uma fiscalização e gestão eficiente, além de comprometer os critérios de padronização adotados.

4. PROVA UNITÁRIA

Conforme indicado na especificação técnica dos objetos, será exigida a apresentação de prova única de amostra para aprovação, a considerar os seguintes itens: **01, 02; 03 e 04**. O órgão licitante analisará os materiais e emitirá um parecer, indicando se estão de acordo com as indicações técnicas do termo de referência, valendo-se dos instrumentos necessários para essa análise.

Os materiais serão avaliados conforme características, respeitando a descrição de cada produto:

1 - Gramatura e dimensão do papel

2 - Qualidade dos tecidos.

3 - Qualidade da impressão, mantendo a fidedignidade das cores, conforme código de cada uma, que pode ser acessado no arquivo em Corel Draw, a ser disponibilizado pela Contratante.

As amostras dos referidos itens serão devidamente solicitadas ao(s) Fornecedor(es) classificado(s) em 1º lugar.

O prazo para apresentação das amostras será de 05 (cinco) dias úteis. Endereço de entrega: Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, 98, Centro, Santa Bárbara-MG, CEP 35.960-000.

A (s) amostra (s) entregue (s) ficará (ão) de posse da CONTRATANTE até a execução dos serviços contratados, visando comparação com o material a ser entregue pela vencedora.

A CONTRATANTE não se responsabiliza por amostras, postadas via correio ou similar, que não cheguem dentro do prazo e/ou cheguem rasgadas, amassadas ou que contenham quaisquer danos aparentes.

Em caso de rejeição das amostras apresentadas por não atendimento ao especificado, a proponente terá sua proposta desclassificada.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

A entrega conforme cronograma será em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Os serviços serão produzidos na empresa **CONTRATADA** e deverão ser aprovados pela Câmara, na pessoa da Assessora de Comunicação e representante legal da instituição, antes da produção.

As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência deverão ser entregues no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara, compreendido entre segunda a sexta-feira, de 12h às 17h, exceto em situações especiais que serão definidas pela **CONTRATANTE**.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e boleto bancário, entrega dos documentos na Contabilidade e com o aceite da fiscal do contrato, comprovando o recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a entrega dos produtos, controlando a qualidade, quantidade e variedade dos produtos quando do recebimento, lavrando nota de recebimento;

Analisar os produtos fornecidos, sempre que necessário, ficando o ônus exclusivo da CONTRATADA;

Não receber produtos em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e providenciar o fornecimento em embalagens apropriadas, na qual não comprometa a integridade dos itens;

Atender solicitações encaminhadas, nos prazos e condições descritas, a partir das ordens de serviços;

Aceitar solicitações para mudanças nos dias e horários de entregas dos produtos sempre que houver necessidades;

Arcar com todas as obrigações principais e acessórias da legislação tributária vigente, decorrentes do fornecimento, também embalagens e fretes dos produtos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicada, a Srta. Bianca da Silva Diogo como gestora do contrato e a Sra. Bruna Barbosa Honorato, Assessora de Comunicação e Relações Institucionais, como fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual para recebimento/devolução dos produtos.

9.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade do serviço com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos no item 6.

9.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

9.3. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DECLARAÇÃO

Declaro que neste Termo de Referência inexistem:

Indicação(ões) de marca;

Condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da aquisição;

Qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Declaro ainda que não estabelece tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamentos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes à execução do objeto de contrato correrão por conta das seguintes dotações:

3.3.90.40.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita - Ficha 21

11. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

11. A seguir, planilha contendo os valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar pelos itens constantes no objeto de contrato:

Item	Descrição	Valor Unitário
01	BLUSA EM MALHA UNISEX	R\$ 37,40
02	BONÉ PERSONALIZADO	R\$ 39,00
03	GARRAFA PERSONALIZADA	R\$ 10,95
04	CADERNO CAPA DURA	R\$ 13,55
05	CANETA PERSONALIZADA	R\$ 3,49
06	CERTIFICADOS TAMANHO A4	R\$ 4,18
07	PORTA CERTIFICADO A4	R\$ 52,75
08	PASTA ZIP-ZAP	R\$ 6,98

Santa Bárbara/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Bianca da Silva Diogo

Diretora de Gestão



ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, com sede na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara-MG, CEP 35960-000, doravante denominada **PROMINENTE COMPRADORA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCIO RODRIGUES PEDRO**, portador da matrícula funcional nº 222, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ cidade _____/____, CEP _____, a seguir denominada simplesmente **PROMINENTE FORNECEDORA**, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). _____, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação nº 006/2025, Dispensa Eletrônica nº 003/2025**, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5523/2023 e a Instrução Normativa CMSB nº 015/2023 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de kit “boas vindas” aos alunos das escolas de Santa Bárbara/MG inscritos no Projeto Parlamento Jovem, contendo camisa de identificação do projeto, garrafa para água, caderno e caneta personalizados e boné, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este Contrato independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA

EXPECTATIVA DO CONTRATO

2.1. O valor estimado desta ata é de **R\$** _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

(Inserir o mapa comparativo de preços)

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/2025 e vigorará até ____/____/2025.

3.1.1. A vigência poderá ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais será até 05 (cinco) dias, posterior ao recebimento da ordem de fornecimento pela contratante, na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara-MG.

CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação. (Art.140, II, a, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

5.3 Recebida a nota fiscal, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

5.6 O pagamento será realizado por meio de emissão de boleto, de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e boleto correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.2. Caso a nota fiscal ou boleto apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. A Contratante reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

6.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a

única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos o fornecimento em embalagens apropriadas, devidamente identificado com marca do produto peso e data de validade;
- b) Atender solicitações encaminhadas, nos prazos e condições descritas, a partir das ordens de fornecimentos;
- c) Aceitar solicitações para mudanças nos dias e horários de entregas dos materiais sempre que houver necessidades;
- d) Arcar com todas as obrigações principais e acessórias da legislação tributária vigente, decorrentes do fornecimento, também embalagens e fretes dos produtos.

7.2. Constituem obrigações da Promitente Compradora:

- a) Fiscalizar a entrega dos materiais, controlando a qualidade, quantidade e variedade dos materiais quando do recebimento, lavrando nota de recebimento;
- b) Analisar os materiais fornecidos, sempre que necessário, ficando o ônus exclusivo da Promitente Fornecedora;
- c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados no contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será efetuado com base em índices que menos onerar a CMSB. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Contrato de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

8.3. Demais questões relacionadas à formalização do contrato deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O Contrato durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas correrão as contas das dotações orçamentárias do exercício:

3.3.90.40.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita - Ficha 21.

CLÁUSULA DÉCIMA

GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O modelo de execução do Contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo II do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o servidora Vera Lúcia de Prado Luz, matrícula 158-9.

12.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.8. A gestão do contrato será realizada pela servidora Bianca da Silva Diogo, matrícula 231.

12.9. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos de 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento, sem prejuízo às sanções aplicáveis e que caiba a Contratada direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida nesta Ata sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, bem como na Instrução Normativa CMSB nº 015/2023.

14.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ata será sempre precedida de regular processo administrativo, onde se assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações, observar-se-á o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro da ata se à época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste Contrato.

17.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2025.



Nome do Representante Legal da Promitente Fornecedora

Razão Social da empresa Promitente Fornecedora

Promitente Fornecedora

Márcio Rodrigues Pedro

Câmara Municipal de Santa Bárbara

Promitente Compradora

